



PUBLICAÇÃO  
DOU 136 DE 18/07  
SEÇÃO 3 PÁG 1  
BRASIL DE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE - SR (23)

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE  
COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA,  
ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO  
ESTADO DE SERGIPE, E A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITABAIANINHA/SE PARA MANUTENÇÃO DO  
SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL - SNCR.**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, revigorado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 29 de março de 1.989, publicado no D.O.U. de 31 de março de 1.989, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 18º andar, CNPJ sob o nº 00.375.972/0001-60, doravante denominado INCRA, neste ato representado por sua Superintendência Regional no Estado de Sergipe, através de seu SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INCRA/SE, WESLEY TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.231.421 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 967.713.485-04, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pela Portaria INCRA/P nº 586 de 01 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 02 de outubro de 2012, outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, portadora do CNPJ/13.098.181/0001-82 neste ato representada pelo (a) Prefeito (a), Robson Cardoso Hora, portador (a) do RG nº 7.267 expedida pela SSP/Se e do CPF/MF nº 289.988.045-49, domiciliado(a) Praça Floriano Peixoto nº 27 no Município de Itabaianinha/Se, doravante denominado (a) **ACORDANTE**, resolvem de mútuo acordo firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** conforme os poderes que lhes são conferidos, sujeitando-se, no que couber aos termos da: Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Acordo de Cooperação Técnica** tem por objeto o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações e formulários aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais até 04 (quatro) módulos fiscais, emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR a cargo do INCRA, que possibilitem cumprir o estabelecido no art. 46 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, no art. 52 de Decreto nº 55.891, de 31 de março de 1965, e no parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 8.022, de 12 de abril de 1990, visando a conjugação de esforços materiais e humanos para execução das atividades.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constitui parte integrante deste instrumento, a documentação comprobatória da capacidade jurídica do (a) Prefeito(a) Municipal de Itabaianinha. Se, qual seja, cópia do **TERMO DE POSSE** e de seus documentos pessoais, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDANTES**

Respeitada a legislação pertinente, compete:

### **I - AO INCRA**

- a) prestar orientação técnica e informações, que detenha por força do exercício de suas atribuições e competências, nos assuntos relativos às atividades previstas no ACORDO;
- b) orientar, supervisionar os serviços ora pactuados, cabendo-lhe acompanhar, as atividades de execução, verificar a exata aplicação do ACORDO e avaliar os resultados;
- c) fornecer as normas e instruções necessárias para prestação dos serviços;
- d) convocar e capacitar, mediante treinamento específico o elemento indicado para responder pela Unidade Municipal de Cadastramento - UMC e os demais funcionários se houver;
- e) fornecer Certificado aos participantes que atingirem frequência e aproveitamento compatíveis para exercer as funções na Unidade Municipal de Cadastramento - UMC;
- f) fornecer, sem ônus para o Município, todo o material padronizado pelo INCRA, relativo às atividades a cargo da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC;
- g) elaborar a sistemática de funcionamento da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, definida através de Ordem de Serviço, Normas, Rotinas e Manuais determinados pelo INCRA;
- h) Prestar assistência técnica à Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, sempre que julgar necessário, ou quando solicitado pelo responsável da mesma;
- i) Manter a Unidade Municipal de Cadastramento - UMC a par de toda e qualquer modificação que venha a ser introduzida em sua sistemática de funcionamento;

### **II - À PREFEITURA MUNICIPAL**

- a) adotar todas as medidas necessárias, em sua esfera de atribuições, para a realização dos serviços pactuados neste ACORDO;
- b) dirigir e manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal qualificado necessário à execução dos serviços, assumindo todos os encargos de ordem trabalhista e previdenciária correspondentes;
- c) exigir de terceiros, que eventualmente venham ser contratados para a execução dos serviços, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes, quando em hipótese alguma formalizarão vínculo empregatício com o INCRA;
- d) prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo do INCRA;
- e) refazer os serviços impugnados pela fiscalização do INCRA;

- f) criar, instalar e manter em funcionamento a Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, destinada à realização das atividades necessárias a execução dos objetivos arrolados na Cláusula Primeira;
- g) ceder local apropriado, na sede do Município, para instalação e funcionamento da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC;
- h) designar funcionários para exercer as funções de Responsável da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC;
- i) prover a lotação da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC com o número de funcionários necessários à execução das tarefas;
- j) arcar com as despesas relativas à remuneração e encargos trabalhistas do(s) funcionário(s) lotado(s) na Unidade Municipal de Cadastramento - UMC;
- k) por à disposição do INCRA, para capacitação nos locais e datas designadas, o(s) funcionário(s) lotado(s) na Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, arcando com as correspondentes despesas;
- l) prestar assistência à Unidade Municipal de Cadastramento - UMC e zelar pelo seu funcionamento;
- m) divulgar a instalação da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC e os serviços por ela prestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

Os serviços, objeto do presente **ACORDO**, serão executados obedecendo rigorosamente as normas e diretrizes específicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam designados, como executores do presente **ACORDO**, a Sr<sup>a</sup> Rosimeire de Menezes Fontes, CPF nº 265.501.645-91 como representante do Acordante e a Sr<sup>a</sup> Orlene Oliveira, matrícula SIAPE nº1030397, lotada na Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária - Gestor do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR em Sergipe, como representante da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Sergipe, nos termos da legislação própria e/ou, na falta desta, nos termos constantes deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Para a manutenção da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, não haverá transferência de recursos entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS BENS**

Conforme o mando do artigo 56 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, a Prefeitura Municipal Itabaianinha/ Se é detentora do direito de propriedade dos bens móveis e equipamentos e o INCRA é detentor do direito de propriedade dos programas/software e impressos específicos, remanescentes na data da conclusão ou extinção deste **ACORDO**, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitando o disposto na legislação pertinente utilizados pela Unidade Municipal de Cadastramento - UMC.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS INSTALAÇÕES**

Os objetivos previstos no presente **ACORDO** serão atingidos com a criação, instalação e funcionamento de um setor subordinado ao Município e vinculado tecnicamente ao INCRA, setor este que se denominará **Unidade Municipal de Cadastramento - UMC**, ao qual caberá a realização das atividades mencionadas na Cláusula Primeira.



### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste **ACORDO** é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

Este **ACORDO** poderá ser renunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa dos convenientes, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações contraídas ao tempo em que participaram voluntariamente da avença e auferindo, ainda, as vantagens concernentes ao mesmo período, conforme estabelecido pelo art. 57 do Decreto nº 93.872/86.

### CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO

Compete ao **INCRA** a autoridade normativa, o controle e a fiscalização da execução, bem como assúmi-la ou transferir a responsabilidade sobre a mesma, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar descontinuidade do serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento do presente **ACORDO** será efetuado pelo servidor (a) Oriene Oliveira, matrícula SIAPE nº 1030397, lotada na Divisão de Ordenamento da Esrutura Fundiária da Superintendência Regional do **INCRA** em Sergipe.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL

O **INCRA** poderá a qualquer momento, solicitar ao **ACORDANTE** a substituição do responsável da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, desde que comprovada deficiência ou descumprimento por parte do mesmo no desempenho de suas funções.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Município poderá, a qualquer momento, substituir o responsável da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, desde que disponha de outro elemento capacitado pelo **INCRA** para ocupar a função.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente **ACORDO** poderá ser alterado com concordância das partes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere o objeto ou a meta.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Em toda e qualquer ação promocional, em função do presente **ACORDO**, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação do **INCRA**, assim como da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE**, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACESSO**

A Prefeitura Municipal de Itabaianinha/Se, dará livre acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno do INCRA, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal de Sergipe, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste ACORDO, não resolvidas administrativamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente instrumento será providenciada pelo INCRA, em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

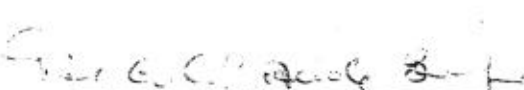
Aracaju/SE, 11 de julho de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Wesley Teixeira Rodrigues de Menezes**  
Superintendente Regional Substituto  
INCRA/SE

  
\_\_\_\_\_  
**Robson Cardoso Hora**

**Prefeito (a) do Município  
De Itabaianinha/Se**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: 000 990 999 99

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF.:







**Aracaju - CNPJ nº 00.375.972/0001-83, situada na Avenida André Araújo, nº 90 - Aldeia - Manaus/AM, com fundação no Art. 24, inciso XXX da Lei 8666/91, na Lei 12.882/2013 e no Decreto 7.215/2010, da Portaria MDA Nº 25/2010 e na Portaria INCRA/DF Nº 1201/13, torna público o resultado de análise e julgamento de propostas de Chamado Público ATES SR/INCR/AM Nº 0/2014, que tem por objeto a seleção de entidade executora de assistência técnica e extensão rural para prestação de serviços de ATIR, com o atendimento a 10 482 famílias em áreas de reassentamento pelo INCRA/AM, conforme a seguir: LOTE 01, Entidade: IDESAM, CNPJ: 07.339.43/0001-48, Nota: 83, Situação: Vencedora; LOTE 02, Entidade: COOT-MFA, CNPJ: 05.741.955/0001-13, Nota: Situação: Desclassificada (não conformidade com os itens 09 e 11 do edital - Repetição da equipe técnica); LOTE 03, Entidade: NYMUNDIAJU, CNPJ: 08.656.579/0001-57, Nota: 82, Situação: Vencedora; LOTE 04, Entidade: COATEM/PA, CNPJ: 05.741.955/0001-13, Nota: Situação: Desclassificada (não conformidade com os itens 09 e 11 do edital - Repetição da equipe técnica); LOTE 05, Entidade: NYMUNDIAJU, CNPJ: 08.656.579/0001-57, Nota: 84, Situação: Vencedora; LOTE 06, Entidade: IDESAM, CNPJ: 07.339.43/0001-48, Nota: 89, Situação: Vencedora; LOTE 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 não receberam propostas, restando, portanto, DESERTOS. Sem contenção o prazo de dois dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados para recurso e impugnação, não há sendo recurso em entidades executoras deverão apresentar documentação comprobatória referente às informações prestadas sobre a experiência desta instituição com o tipo de seu repartimento técnico para fins de contratação, segundo o estabelecido no item 13 do edital. O presente resultado final e demais trâmites relativos encerram-se divulgados por meio do link: <http://www.incra.gov.br/informacoes-agricultura/ates/ates.htm>**

Manaus-AM, 13 de julho de 2014.  
MARIA DO SOCORRO MARQUEZ FEITOSA  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 3/2014**  
Nº Processo: 541.000.006920-005, Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, CNPJ nº 00.375.972/0001-83, com sede: 07.121.17000360, Donatário: SINDERECS (COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A), Objeto: Realização do Contrato de Prestação de Serviço de impressão e cópia com funcionamento de equipamentos - Fundação Legal - Lei nº 8.666/93, Data de Realização: 04/07/2014

(SICON - 17/07/2014) 373053-37201-2014NE800003

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72014 - UASG 373053**

Nº Processo: 541.000.0352201482, Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Alinhamento, Total de Itens Licitados: 02(02), Edital: 18/07/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30, Endereço: Via Avenida Nº 640 Cab (casuarinas) SALVADOR - BA, Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2014 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Abertura das Propostas: 18/07/2014 às 10h00, site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

SILVIA LORENA MOITA PORTUGAL  
Proponente

(SIDIC - 17/07/2014) 373053-37201-2014NE800003

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**

**EXTRATOS DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ nº 00.375.972/0001-83 e o Município de Itajó Santa MG, CNPJ nº 18.151.642/0001-45, Proc. Nº: 541.000.04972014-01, Objeto: Desenvolvimento de ações que visam a manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, naquele município, Vigência: 18/07/2014 a 18/07/2019; Assinatura: 25/06/2014, sendo signatários: Márcio Augusto Valério Piva, Superintendente Regional Substituto - INCRA/MG Adolfo Inácio de Carvalho, Prefeito de Itajó - Minas MG.

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ nº 00.375.972/0001-83 e o Município de Lagoa Santa MG, CNPJ nº 31.757.469/0001-51, Proc. Nº: 541.000.04972014-01, Objeto: Desenvolvimento de ações que visam a manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, naquele município, Vigência: 18/07/2014 a 18/07/2019; Assinatura: 27/06/2014, sendo signatários: Márcio Augusto Valério Piva, Superintendente Regional Substituto - INCRA/MG e Fernando Pereira Gomes Neto, Prefeito de Lagoa Santa/MG

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.incra.gov.br/ates/ates.htm>, pelo código CC32C-4071800161

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3003/2014 - UASG 373046**

Número do Contrato: 3000/2011, Nº Processo: 5433000028320148, PREGÃO SISPP Nº 2/2011, Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, CNPJ Contratado: 33530486000139, Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL, Objeto: Prorrogação da vigência contratual, Fundamento Legal: Lei 8666/93, Vigência: 05/06/2014 a 06/06/2015, Valor Total: R\$18.738,27, Fone: 176370002 - 2014NE800004 Fone: 23070002 - 2014NE800048, Data de Assinatura: 05/06/2014.

(SICON - 17/07/2014) 373046-37201-2014NE800019

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3002/2014 - UASG 373062**

Número do Contrato: 3000/2012, Nº Processo: 54180000447201295, PREGÃO SISPP Nº 1/2012, Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, CNPJ Contratado: 3218548000107, Contratado: NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA - EPP, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original relativo a prestação de serviços continuados de mão de obra, na contratação de OI(ate) Operadores de Microcomputadores para atender a demanda do INCRA/RJ, Fundamento Legal: Lei 8666/93, Vigência: 18/07/2014 a 17/07/2015, Data de Assinatura: 17/07/2014.

(SICON - 17/07/2014) 373062-37201-2014NE800001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4002/2014 - UASG 373062**

Número do Contrato: 4000/2012, Nº Processo: 54180000447201295, PREGÃO SISPP Nº 1/2012, Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, CNPJ Contratado: 6856530000110, Contratado: ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original relativo a prestação de serviços continuados de mão de obra, na contratação de 05(5) técnicos em secretariado, para atender a demanda do INCRA/RJ, Fundamento Legal: Lei 8666/93, Vigência: 18/07/2014 a 17/07/2015, Data de Assinatura: 17/07/2014.

(SICON - 17/07/2014) 373062-37201-2014NE800003

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92014 - UASG 373082**

Nº Processo: 54300000967201440, Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de cartucho, visando suprir o estoque regulador do Almoarifado desta Superintendência Regional SR-17/RO e Unidades Jurisdicionadas, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação, Total de Itens Licitados: 00094, Edital: 18/07/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30, Endereço: Avenida Sodrê, 3050 - Bairro Tanques Costa e Silva PORTO VELHO - RO, Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Abertura das Propostas: 31/07/2014 às 09h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARIA DE FATIMA ALVES FONTINELE DE LIMA  
Proponente

(SIDIC - 17/07/2014) 373082-37201-2014NE800003

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62014 - UASG 373029**

Nº Processo: 54350000007201418, Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na forma de execução indireta Total de Itens Licitados: 00005, Edital: 18/07/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30, Endereço: Av. Ville Roy, n.5.315 São Pedro - BOA VISTA - RR, Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Abertura das Propostas: 31/07/2014 às 15h30 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ROSENILDA AZEVEDO FERREIRA  
Superintendente Regional Substituta

(SIDIC - 17/07/2014) 373029-37201-2014NE800003

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE**

**EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2014 que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, CNPJ/MF nº 00.375.972/0001-04 e a Prefeitura Municipal de Pro-

priá/SE, CNPJ/MF nº 13.117.320/0001-78, Objeto: Desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações e formulários aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais até 04 (quatro) módulos fiscais, emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIIR a cargo do Incra, que possibilitem cumprir o estabelecido no art. 46 da Lei nº 4.594, de 30 de novembro de 1964, no art. 52 do Decreto nº 55.891, de 31 de março de 1965, e no parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 8.822, de 12 de abril de 1990, visando à conjugação de esforços materiais e humanos para execução das atividades, Proc.: 54370.000465/2014-77, Vigência: 18/07/2014 a 17/07/2019 - Data de Assinatura: 11 de julho de 2014, Signatários: Leonardo Góes Silva, Superintendente Regional do Incra/SE, CPF/MF nº 501.655.825-49; José Américo Lima, Prefeito da Cidade de Propriá/SE, CPF/MF nº 415.001.485-04.

Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2014 que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, CNPJ/MF nº 00.375.972/0001-04 e a Prefeitura Municipal de Itabasinha/SE, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, Objeto: Desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações e formulários aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais até 04 (quatro) módulos fiscais, emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIIR a cargo do Incra, que possibilitem cumprir o estabelecido no art. 46 da Lei nº 4.594, de 30 de novembro de 1964, no art. 52 do Decreto nº 55.891, de 31 de março de 1965, e no parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 8.822, de 12 de abril de 1990, visando à conjugação de esforços materiais e humanos para execução das atividades, Proc.: 54370.000363/2014-73, Vigência: 18/07/2014 a 17/07/2019 - Data de Assinatura: 11 de julho de 2014, Signatários: Leonardo Góes Silva, Superintendente Regional do Incra/SE, CPF/MF nº 501.655.825-49; Roberto Carneiro Ilheu, Prefeito da Cidade de Itabasinha/SE, CPF/MF nº 219.988.045-49.

Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2014 que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, CNPJ/MF nº 00.375.972/0001-04 e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, CNPJ/MF nº 13.128.855/0001-44, Objeto: Desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações e formulários aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais até 04 (quatro) módulos fiscais, emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIIR a cargo do Incra, que possibilitem cumprir o estabelecido no art. 46 da Lei nº 4.594, de 30 de novembro de 1964, no art. 52 do Decreto nº 55.891, de 31 de março de 1965, e no parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 8.822, de 12 de abril de 1990, visando à conjugação de esforços materiais e humanos para execução das atividades, Proc.: 54370.000418/2014-87, Vigência: 18/07/2014 a 17/07/2019 - Data de Assinatura: 14 de julho de 2014, Signatários: Leonardo Góes Silva, Superintendente Regional do Incra/SE, CPF/MF nº 501.655.825-49; Rivaldo Farias de Oliveira, Prefeito da Cidade de São Cristóvão/SE, CPF/MF nº 575.750.315-87.

Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2014 que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, CNPJ/MF nº 00.375.972/0001-04 e a Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE, CNPJ/MF nº 13.114.004/0001-42, Objeto: Implantar o projeto Sala da Cidadania, disponibilizando serviços relacionados ao cadastro rural, ao atendimento dos proprietários e dos possuidores de imóveis rurais da Região, aos Projetos de Assentamentos e ao atendimento aos assentados e assentadas da Reforma Agrária jurisdicionados pelo Incra na região ou no município, bem como, ao público em geral, Proc.: 54370.000479/2014-06, Vigência: 03/07/2014 a 02/07/2017 - Data de Assinatura: 03 de julho de 2014, Signatários: Wesley Teixeira Rodrigues de Menezes, Superintendente Regional Substituto do Incra/SE, CPF/MF nº 967.713.485-04; Roberto Araújo da Silva, Prefeito da cidade de Poço Redondo/SE, CPF/MF nº 662.090.645-15.

Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2014 que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, CNPJ/MF nº 00.375.972/0001-04 e a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco/SE, CNPJ/MF nº 13.123.250/0001-13, Objeto: Implantar o projeto Sala da Cidadania, disponibilizando serviços relacionados ao cadastro rural, ao atendimento dos proprietários e dos possuidores de imóveis rurais da Região, aos Projetos de Assentamentos e ao atendimento aos assentados e assentadas da Reforma Agrária jurisdicionados pelo Incra na região ou no município, bem como, ao público em geral, Proc.: 54370.000480/2014-33, Vigência: 11/07/2014 a 10/07/2017 - Data de Assinatura: 11 de julho de 2014, Signatários: Wesley Teixeira Rodrigues de Menezes, Superintendente Regional Substituto do Incra/SE, CPF/MF nº 967.713.485-04; José Helcio da Silva, Prefeito da cidade de Canindé do São Francisco/SE, CPF/MF nº 450.067.765-87.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MÉDIO SÃO FRANCISCO**

**RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 19/MSF/01 01/2014**

Referência: A Comissão Especial de Licitação da Superintendência Regional do INCRA no Médio São Francisco - SR-29/MSF, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do julgamento da Chamada Pública INCRA/SR-29/MSF nº 01/2014, HABILITANDO as entidades DIAMANTINA PROJETOS LTDA E SEMENTES ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA, que atenderam integralmente as exigências técnicas e HABILITANDO as entidades ASA BRANCA ARTICULAÇÃO, SERVIÇO E

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-3 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

